



## EDITAL SEI Nº 3467779/2019 - SAP.UPR

Joinville, 02 de abril de 2019.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019

#### NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 761279

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização nas Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Memorial Descritivo;

Anexo VII - Locais para Controle Sanitário.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização nas Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 955.239,44** (novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), fixos e irrevogáveis/reajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

### 1.2 - Local

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”

### 1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o

horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **1.4 - Recebimento das propostas**

Data/Hora: De 08/04/2019 à 18/04/2019 até às 08:30 horas.

#### **1.5 – Abertura das propostas**

Data/Hora: Dia 18/04/2019 às 08:30 horas.

#### **1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços**

Data/Hora: Dia 18/04/2019 às 10:00 horas.

#### **1.7 - Término da Sessão Principal**

05 minutos após o início da sessão de disputa.

#### **1.8 - Término do Período Adicional**

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

#### **1.9 – Da Execução da Licitação**

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Hospital Municipal São José e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

**1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.**

## **2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 -** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

<b>149/2019</b> - 0.4001.4.122.1.2.2158.0.339000	(100)
<b>715/2019</b> - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000	(235)
<b>585/2019</b> - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000	(235)
<b>281/2019</b> - 0.9001.8.333.8.2.2199.0.339000	(100)
<b>285/2019</b> - 0.9001.8.122.1.2.2200.0.339000	(100)
<b>775/2019</b> - 0.9001.8.244.8.2.2353.0.339000	(100)
<b>269/2019</b> - 0.9001.8.122.1.2.2196.0.339000	(100)
<b>276/2019</b> - 0.9001.8.306.8.2.2198.0.339000	(100)
<b>524/2019</b> - 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000	(102)
<b>638/2019</b> - 20.44001.18.122.1.2.2334.0.339000	(206)
<b>537/2019</b> - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000	(238)
<b>538/2019</b> - 3.47001.10.302.6. 2.2304.0.339000	(267)

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

#### **3.2 – Não será admitida a participação de proponente:**

**3.2.1 –** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2 –** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3 –** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4 –** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5 –** Em consórcio;

**3.2.6 –** Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis ao objeto licitado.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

**4.1.1** - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

**4.2** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

**4.3** - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

**4.4** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7** - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

**4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

**5.2** - O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

**5.4** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.7** - O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### **6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

**6.1.1** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**6.2** - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a) a identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a

permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

**c) o prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**6.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**6.4** – Nos preços cotados devem estar incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**6.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**6.6** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL licitado.

**7.2** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

**7.4** – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

**7.5** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.2.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.2.3** – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**8.2.4** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

**8.2.4.1** - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

**8.3** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5** - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o Pregoeiro convocará a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontra em situação de empate

informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**8.5.1** – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.3** - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.1.1** – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**9.1.2** – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.1.3** – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

**9.2** – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;
- g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- h) **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.**
  - h.1) As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
  - h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
  - h.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);**
  - h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;**

**h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00**

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**j) apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a execução de serviço compatível com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços.

**9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**9.2.2 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**9.2.3 - Os interessados não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**9.3 - Os comprovantes exigidos**, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.4 – Sob pena de inabilitação**, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a) matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b) filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c) a matriz**, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz**, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.1 - A não regularização da documentação**, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.**

**10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no**

**preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.**

**10.3** – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.4** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2019

Objeto: \_\_\_\_\_

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

PREGOEIRO (A): \_\_\_\_\_

**10.4.1**– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

**10.4.2** – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

**10.4.3** – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

**10.5** – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 18** do Edital.

**10.6** – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.7** – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**10.7.1** - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**10.8** – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**10.9** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.10** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.11** – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.12** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.13** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.14** – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.14.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

**11.1.2** - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br).

**11.6** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 18.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

### **11.7 – Do Recurso**

**11.7.1** – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**11.7.2** – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**11.7.3** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**11.7.4** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**11.7.5** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**12.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**12.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**13.2** – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**13.2.1** – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do

contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**13.2.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.2.3** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.3** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**13.3.1** – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**13.4** – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

**13.4.1** – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.4.2** – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **14 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**14.1** – A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**14.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

**14.2** – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**14.2.1** – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**14.3** – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**14.3.1** – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**14.3.2** – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**14.3.3** – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**14.4** – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**14.5** – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**14.6** – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1** – O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - O prazo da execução dos serviços será de **22 (vinte e dois) meses**, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**15.3** - A execução dos serviços se dará nos locais indicados no Anexo VII - Locais para Controle Sanitário, atendendo os prazos definidos no Anexo VI - Memorial Descritivo.

**15.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**15.5** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **16 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Hospital Municipal São José e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Hospital Municipal São José.**

## **17 – DO PAGAMENTO**

**17.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**17.1.1** – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**17.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**17.3** - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

**17.4** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**17.5** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**17.6** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **18 – DAS SANÇÕES**

**18.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**18.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**18.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**18.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**18.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**18.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br) e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos casos de informações e esclarecimentos.

**19.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.2.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.4** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**19.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das

Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.7** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**19.8** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**19.9** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**19.10** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**19.11** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**19.12** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**19.13** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas em área interna.	M²	770.441,7	0,88	677.988,70
2	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas em área externa.	M²	315.057,66	0,88	277.250,74
<b>Total Geral</b>					<b>955.239,44</b>

**Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Memorial Descritivo.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Material/ Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Garantia:**

**Dados do licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ( )

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos serviços estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 061/2019 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura/Carimbo

### ANEXO III

**Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal**

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

### ANEXO IV

**Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica**

***(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)***

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. nº ....., prestou serviços a esta empresa ....., inscrita no C.N.P.J. nº ....., os serviços conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa**

**(Cargo/Função)**

**(carimbo CNPJ)**

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Secretaria de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. 08.184.785/0001-01, **Secretaria da Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e o **Fundo Municipal da Saúde**, inscrito no C.N.P.J. 08.184.821/0001-37, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e o **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. 08.311.485/0001-46, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2019**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização nas Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, conforme descrição abaixo:**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução**

**2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.**

**2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 061/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.**

**4.1.1 – O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto**

5.1 – O **prazo de vigência contratual** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de **22 (vinte e dois) meses**, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A execução dos serviços se dará nos locais indicados no Anexo VII - Locais para Controle Sanitário, atendendo os prazos definidos no Anexo VI - Memorial Descritivo.

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**149/2019** - 0.4001.4.122.1.2.2158.0.339000 (100)

**715/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 (235)

**585/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 (235)

**281/2019** - 0.9001.8.333.8.2.2199.0.339000 (100)

**285/2019** - 0.9001.8.122.1.2.2200.0.339000 (100)

**775/2019** - 0.9001.8.244.8.2.2353.0.339000 (100)

**269/2019** - 0.9001.8.122.1.2.2196.0.339000 (100)

**276/2019** - 0.9001.8.306.8.2.2198.0.339000 (100)

**524/2019** - 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000 (102)

**638/2019** - 20.44001.18.122.1.2.2334.0.339000 (206)

**537/2019** - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 (238)

**538/2019** - 3.47001.10.302.6. 2.2304.0.339000 (267)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Hospital Municipal São José e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Hospital Municipal São José**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

- 9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 9.3 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;
- 9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VI - Memorial Descritivo**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

- 10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2019** e seus anexos;
- 10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;
- 10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VII do Edital;
- 10.5 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;
- 10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VI - Memorial Descritivo** do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da **CONTRATADA**, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável**

**13.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;

- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

### **ANEXO VI**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEI N° 2999508/2019 - SAP.UAO**

#### **I-Objeto para a contratação:**

**I.I** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização nas Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

#### **II-Descrição dos Serviços:**

##### **II.I - Dos Serviços:**

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade Aplicações	SAP (m²) - (a)	SAS (m²) - (d)	SAMA (m²) - (b)	SES (m²) - (c)	HMSJ (m²) - (e)	SUBTOTAL (m²) - (a+b+c+d+e)	TOTAL (m²)
1	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas em <b>área interna</b>	Metro quadrado	3	160.944,12	11.113,78	13.496,50	41.859,50	29.400,00	256.813,90	<b>770.441,70</b>
2	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas em <b>área externa</b>	Metro quadrado	3	34.697,89	6.235,46	10.725,85	27.338,02	26.022,00	105.019,22	<b>315.057,66</b>

#### **II.II - Sobre os serviços de controle de vetores e pragas urbanas através de desinsetização e desratização:**

**II.II.I** - Os serviços deverão atingir, no mínimo, os seguintes vetores ou pragas:

a) Todos os tipos de roedores tais como ratazana, camundongo, rato preto, baratas, formigas, traças, aranhas, insetos, escorpiões, piolhos de pássaros e qualquer outro vetor ou praga que comprometa a salubridade dos locais, das pessoas e animais.

**II.II.II** - Quanto a desinsetização e desratização, o combate deverá ser realizado interna e externamente em todas as unidades previstas, **conforme Anexo VII - Documento SEI n° 2999563**, incluindo, no mínimo:

- a) Áreas de escritório;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas de copas;
- d) Áreas de banheiros, sanitários e ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivo;
- g) Áreas de auditório;
- h) Áreas de cozinha e refeitórios;
- i) Áreas de pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras etc;
- j) Áreas de escadarias;
- k) Áreas dos forros;
- l) Áreas dos jardins;

m) Áreas Hospitalares, laboratoriais e afins; e

n) Áreas de ginásios e quadras de esporte.

**II.II.III** - A CONTRATADA deverá realizar inspeção nos locais descritos, **conforme Anexo VII - Documento SEI nº. 2999563**, e apresentar ao CONTRATANTE o Cronograma de aplicação geral de produtos, conforme segue:

**II.II.III.I** - A CONTRATADA deverá avaliar os locais em relação a presença de pessoas e animais, realizar a comunicação antecipada conforme recomenda o artigo 21 da RDC 52 de 2009, sendo que o agendamento para as inspeções poderá ser realizado via telefone, **conforme Anexo VII - Documento SEI nº. 2999563** deste Memorial Descritivo, diretamente com os responsáveis/gestores de cada unidade e no caso do Hospital Municipal São José com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH);

**II.II.III.II** - A CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE o Cronograma de aplicação geral de produtos contendo, no mínimo, as seguintes informações: local, data e hora em que será prestado o serviço (respeitando os prazos dispostos no item V - Cronograma de execução dos serviços, deste Memorial Descritivo), os vetores e as pragas encontradas no dia da inspeção, o nome comum do produto a ser aplicado, dose, grupo químico, ação tóxica, antídoto e número de Registro no Ministério da Saúde, para cada praga alvo de controle a que se destinará o produto, bem como a metodologia a ser utilizada e as recomendações para a melhor eficácia dos serviços quanto à proteção sanitária.

**II.II.IV** - No mínimo, a CONTRATADA deverá aplicar os produtos nos locais apontados no item **II.II.II**, em todos os focos primários, incluindo áreas internas e externas, utilizando produtos adequados para atuação nesses locais, sendo que a metodologia escolhida e aplicada deve atender todas as recomendações da legislação pertinente, além das melhores práticas aplicáveis à eficácia do serviço contratado;

**II.II.V** - Caso seja necessário aplicar produtos em espelhos d'água para combate de larva de insetos, estes não deverão ser nocivos a fauna e a flora;

**II.II.VI** - Em hipótese alguma o procedimento poderá colocar em risco a saúde de pessoas e animais que transitam ou permanecem nas instalações;

**II.II.VII** - A execução dos serviços não deverá interferir na rotina do ambiente, caso isso seja necessário, a CONTRATADA deverá buscar horários alternativos, com a anuência do responsável pela unidade atendida, e informar ao setor envolvido os procedimentos a serem cumpridos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da execução;

**II.II.VIII** - Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos e instalações, ou que provoquem alergias, sob qualquer forma, à saúde das pessoas e animais, sendo que todo produto utilizado deve seguir a determinação do fabricante quanto aos cuidados referentes ao uso/aplicação;

**II.II.IX** - Concluída a aplicação de produtos, em qualquer tempo, a área deverá ser entregue nas condições de uso anteriores, limpa e desimpedida de qualquer entulho, equipamentos ou restos de materiais;

**II.II.IX.I** - Todos os restos de materiais e embalagens deverão ser retirados do local pela CONTRATADA, que deverá dar a destinação correta.

**II.II.X** - Ao término da execução dos serviços, entenda-se aqui a segunda etapa - aplicação geral de produtos, a CONTRATADA deverá entregar o Comprovante de Execução dos Serviços em atendimento a Resolução - RDC nº 52, de 22/10/2009 - ANVISA, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome do cliente;

b) endereço do imóvel;

c) praga(s) alvo;

d) data de execução dos serviços;

e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

f) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

g) nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

h) orientações pertinentes ao serviço executado;

i) nome do responsável técnico, com o número do seu registro no conselho profissional correspondente e emissão da devida Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica (ART ou AFT);

j) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

k) nome legível e assinatura do técnico executor dos serviços de cada local; e

l) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

**II.II.X.I** - A minuta do Comprovante de Execução dos Serviços deverá ser apresentada juntamente com o Cronograma da primeira aplicação geral de produtos para aprovação do CONTRATANTE.

### **II.III - Características técnicas dos produtos**

**II.III.I** - Os produtos utilizados deverão ser apropriados para a eliminação dos vetores e pragas constantes no item II.II.I e deverão atender integralmente a legislação pertinente e ter no mínimo as seguintes características:

- a) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade e inodoro após no máximo 90 (noventa) minutos depois da aplicação;
- b) Possuir as propriedades de não manchar pisos, móveis, paredes, roupas e equipamentos, e ser incolor;
- c) Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e possuírem aprovação emitida pelos órgãos públicos;
- d) Os equipamentos, ferramentas e instrumentos de aplicação e manuseio deverão estar em bom estado de conservação;
- e) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância **Organofosforado Clorpirifós**, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004, exceto para iscas para combate de baratas, com porta-iscas testados à prova de crianças e não acessíveis ao contato humano;
- f) A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor; e
- g) Não poderá ser adicionado qualquer outro produto potencializador de sua ação original, cumprindo assim as normas de segurança.

### **III-Equipe Mínima:**

**III.I** - A CONTRATADA deverá designar formalmente, na data do início da execução do contrato, preposto, aceito pelo gestor do contrato, para representá-la administrativamente durante a execução do contrato; e

**III.II** - A CONTRATADA deverá ter equipe em número suficiente para atender a demanda dos serviços estabelecidos no Contrato e neste Memorial Descritivo, conforme Cronograma de execução dos serviços disposto no item V, sempre coordenada e supervisionada por um responsável técnico habilitado para este tipo de serviço, com o devido registro no conselho profissional correspondente.

### **IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

**IV.I** - Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, conforme horário de funcionamento e fluxo de pessoas estabelecido pelas unidades a serem atendidas em conjunto com a CONTRATADA, e em finais de semana e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Administração;

**IV.II** - Da execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas em área interna e externa nas Unidades descritas, **conforme Anexo VII - Documento SEI nº 2999563**:

#### **IV.II.I - Primeira etapa - inspeção e elaboração do Cronograma de aplicação geral dos produtos:**

a) Para a primeira aplicação geral dos produtos, a CONTRATADA deverá realizar agendamento e inspeção nos locais descritos, **conforme Anexo VII - Documento SEI nº 2999563**, e apresentar o Cronograma de aplicações geral conforme item II.II.III, atendendo o presente Memorial Descritivo, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) Nas demais aplicações dos produtos (segunda e terceira aplicações), considerando que a CONTRATADA já conhecerá a realidade de cada Unidade, não é necessário realizar nova inspeção, porém, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar o Cronograma de execução das demais aplicações 1 (um) mês antes do início da próxima aplicação geral dos produtos.

#### **IV.II.II - Segunda etapa - aplicação geral dos produtos:**

a) Executar os serviços de aplicação dos produtos nas áreas internas e externas, em todos os locais listados, **conforme Anexo VII - Documento SEI nº 2999563** deste Memorial Descritivo, observando que a ação realizada na área de aplicação deverá surtir efeito na área de abrangência também disposta, **conforme Anexo VII - Documento SEI nº 2999563**;

b) **Primeira aplicação:** a CONTRATADA deverá iniciar a primeira aplicação dos produtos, seguindo as metodologias escolhidas conforme item IV.II.I, no prazo máximo de 1 (um) mês do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma do item IV.II.I "a";

c) **Segunda aplicação:** a CONTRATADA deverá iniciar a segunda aplicação transcorridos 6 (seis) meses da data da primeira aplicação, conforme Cronograma do item IV.II.I "b";

d) **Terceira aplicação:** a CONTRATADA deverá iniciar a terceira aplicação transcorridos 6 (seis) meses da data da segunda aplicação, conforme cronograma do item IV.II.I "b";

e) Após o início de cada uma das aplicações descritas nos subitens "b", "c" e "d" do item IV.II.II, a CONTRATADA terá prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para realizar as aplicações em todos os locais, **conforme Anexo VII - Documento SEI nº 2999563** deste Memorial Descritivo.

#### **IV.II.III - Terceira etapa - monitoramento ou inspeção pós-tratamento e reforço:**

a) A CONTRATADA deverá fazer revisões (monitoramento ou inspeção pós-tratamento), com visitas regulares, após cada aplicação geral dos produtos, sem ônus para o CONTRATANTE, no mínimo nos locais considerados críticos para proliferação de pragas ou vetores como: copa, rede de esgoto, banheiros,

depósitos e caixas de gordura – conforme determina a RDC 52/2009 da ANVISA e RDC 20/2010, com o objetivo de verificar se as aplicações realizadas surtiram o efeito desejado e se há necessidade de reforço, além do aparecimento de novas pragas. O monitoramento ou inspeção pós-tratamento deverá ocorrer da seguinte maneira:

a.1) O monitoramento ou inspeção pós-tratamento será realizado através de visita técnica, que ocorrerá mensalmente durante os 6 (seis) meses posteriores a cada aplicação geral dos produtos, em todos os locais relacionadas, **conforme Anexo VII - Documento SEI nº 2999563**;

a.1.1) Em atendimento ao item a.1, não será admitido a realização de visitas técnicas que ultrapassem a periodicidade de 1 (um) mês;

a.2) Quando necessário, a CONTRATADA deverá durante o monitoramento ou inspeção pós-tratamento, aplicar produtos até o saneamento dos problemas, sem custo para o CONTRATANTE.

b) O agendamento das visitas para monitoramento ou inspeção pós-tratamento e reforços, poderá ser realizado via telefone, **conforme Anexo VII - Documento SEI nº 2999563** deste Memorial Descritivo, diretamente com os responsáveis/gestores em cada unidade.

b.1) Após o agendamento, a CONTRATADA deverá entregar o Cronograma de execução dos serviços para o CONTRATANTE com peço menos 10 (dez) dias corridos de antecedência da primeira visita, contendo no mínimo a identificação da Unidade, dia e horário da visita técnica; e

b.2) Após a visita a CONTRATADA deverá entregar para o CONTRATANTE o Comprovante de Execução dos Serviços devidamente assinado pelo responsável pela Unidade atendida e pelo técnico que executou a visita para monitoramento/serviço de reforço, no prazo máximo de 20 dias corridos após cada visita.

#### V-Cronograma de execução dos serviços:

**V.I** - A prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas de área interna e externa deverá ocorrer de forma periódica, conforme estabelecido no item IV, observando o quadro abaixo:

##### V.I.I - Primeira etapa - inspeção e elaboração Cronograma de aplicação geral dos produtos:

Ação	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês
Inspeção e Cronograma da 1ª aplicação	X														
Cronograma da 2ª aplicação								X							
Cronograma da 3ª aplicação															X

##### V.I.II - Segunda etapa - aplicação geral de produtos:

Ação	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês
1ª aplicação		X														
2ª aplicação								X								
3ª aplicação																X

##### V.I.III - Terceira etapa - monitoramento ou inspeção pós-tratamento e reforço:

Ação	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês
Monitoramento ou inspeção pós-tratamento e reforço referente 1ª aplicação			X	X	X	X	X	X														
Monitoramento ou inspeção pós-tratamento e reforço referente 2ª aplicação										X	X	X	X	X	X							
Monitoramento ou inspeção pós-tratamento																	V	V	V	V	V	V



Brasileiro).

#### **IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

**IX.I** - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações, conforme presente Memorial Descritivo;

**IX.II** - Emitir Ordem de Serviços autorizando o início da prestação dos serviços;

**IX.III** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Memorial Descritivo, para fins de aceitação e recebimento do serviço;

**IX.IV** - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Memorial Descritivo;

**IX.V** - Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os serviços executados estiverem em conformidade com o Memorial Descritivo;

**IX.VI** - Notificar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços; e

**IX.VII** - Encaminhar a nota fiscal da CONTRATADA para Secretaria da Fazenda.

#### **X-Condições Gerais (se houver):**

##### **X.I - Da garantia:**

**X.I.I** - Cada aplicação geral de produtos terá prazo de garantia de 6 (seis) meses, e deverá ser monitorada em conformidade com o item IV.II.III atendendo ao Cronograma de execução dos serviços V.I.III, ambos tratam da Terceira etapa - monitoramento ou inspeção pós-tratamento e reforço;

a) A CONTRATADA deverá efetuar dentro do período de garantia as visitas de monitoramento ou inspeção pós-tratamento e aplicar reforço, quando necessário.

a.1) As aplicações de reforço deverão ser feitas tantas vezes quanto necessário para eliminar vetores e pragas urbanas e evitar aparições durante a execução contratual.

b) A CONTRATADA deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores, cobertas por esta contratação, nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados; e

c) Os serviços previstos neste item não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato, durante o período que perdurar a garantia.

**X.I.II** - Além do disposto no item X.I.I, a CONTRATADA obriga-se a prestar o atendimento às solicitações do CONTRATANTE, com vista a eliminar a existência de vetores e pragas, cobertas por esta contratação, que seja identificada e que comprometa a salubridade dos locais, das pessoas e animais, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações ou visitas de monitoramento ou pós-tratamento, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, no prazo de 02 (dois) dias corridos após a solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE.

### **ANEXO VII**

#### **ANEXO SEI N° 2999563/2019 - SAP.UAO**

#### **LOCAIS PARA CONTROLE SANITÁRIO**

Ordem	Secretaria de Administração e Planejamento						
	Local	Endereço	Secretaria	Área interna de aplicação e abrangência - m²	Área externa de aplicação - m²	Área externa de abrangência - m²	Telefone
1	Complexo Centreventos Cau Hansen (Expocentro Edmundo Doubrava, Teatro Juarez Machado, Rádio Joinville Cultural, Fundação Cultural de Joinville e Arena Centreventos)	Av. José Vieira n° 315	SECULT	24.026,67	1.367,17	28.477,00	3433-2190
2	Museu Arqueológico Sambaqui Joinville	Rua Dona Francisca n° 600	SECULT	794,26	420,60	3.177,00	3433-0114
3	Arquivo Histórico de Joinville e Casa da Cultura Fausto Rocha	Av Hermann August Lepper n° 650 e Rua Dona Francisca	SECULT	4.461,40	2.125,83	24.839,00	3422-2154 3433-2266

	JUNHO	nº 800					2000
4	Estação da Memória	Rua Leite Ribeiro s/n (Antiga Estação Ferroviária)	SECULT	1.751,01	218,60	4.101	3422-5222
5	Cidadela Cultural	Rua XV de Novembro nº 1400	SECULT	12.910,45	1.735,92	39.569,00	3433-4677
6	Casa da Memória	Rua XV de Novembro nº 1000	SECULT	111,22	110,35	493,00	3433-3732
7	Museu Nacional de Imigração e Colonização	Rua Rio Branco nº 229	SECULT	1.697,90	448,08	5.197,25	3453-3499
8	Museu de Arte de Joinville	Rua XV de Novembro nº 1400	SECULT	469,03	175,18	12.467,00	3433-4677
9	Museu Casa Fritz Alt	Rua Aubé s/n	SECULT	446,00	89,63	15.779,00	3433-3811
10	Centro de Atendimento ao turista Aeroporto	Av. Santos Dumont, 9000	SECULT	7,62	0,00	0,00	3427-4409
11	Pórtico Geovah Amarante	Rua XV de Novembro	SECULT	241,51	97,24	2.000,00	3433-5007
12	SGP - Ambulatório do Servidor	Rua Itajaí, 190 – Centro	SAP	500,00	118,08	1.170,00	3433-2323/ 3439-3051/ 3423-2963
13	Almoxarifado Central	Rua Raimundo Welter, nº 180 – Distrito Ind. Norte	SAP	2.452,70	542,16	3.000,00	3437-8802
14	Prefeitura - Paço Municipal	Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro	SAP	7.654,99	623,46	24.665,90	3431-3181
15	Centro de Treinamento Ivo Varela	Rua José Elias Giuliani s/n	SESPORTE	3.673,83	703,99	40.290,00	3422-6604
16	Arena Joinville	Rua Inácio Bastos, 1084	SESPORTE	28.877,88	1.935,28	66.721,00	3433-1160
17	Ginásio Abel Schulz	Rua Rio Branco esquina XV de Novembro, s/n	SESPORTE	2.039,96	450,90	2.039,96	3432-9680
18	Ginásio Perácio Bernardo	Rua José Elias Giuliani s/n	SESPORTE	1.116,08	669,35	4.158,63	3439-5565
19	Palacete Niemeyer	Rua Luiz Niemeyer, 54 – Centro	SEPUD	413,96	192,64	111,86	3422-7333
20	SEPUD - Administração	Rua Max Colín, 550 – América	SEPUD	978,34	305,38	305,38	3422-7333
21	Base dos Agentes de Trânsito e Guarda Municipal	Rua Recreativa Antartica, 301 – América	SEPROT	1.440,66	171,32	171,32	3431-1500
22	SEPROT - (Cidadela Cultural Antartica) Defesa Civil, DETRANS, Segurança Patrimonial	Rua XV de Novembro, 1383	SEPROT	12.910,45	1.975,68	21.889,95	3431-1500
23	Terminal Rodoviário de Joinville	Rua Paraíba – Anita Garibaldi	SEINFRA	3.980,58	1.469,45	29.146,00	3433-2991
24	SEINFRA (Sede, Junta Militar e Procon)	Rua Saguauçu, 265 – Saguauçu	SEINFRA	2.971,11	1.223,62	8.300,00	3431-5000
25	SEINFRA - Fábrica de Tubos	Estrada Cubatão Raabi, 2085	SEINFRA	7.000,00	1.379,26	45.074,00	3424-6055
26	SEINFRA - Oficina	Rua Saguauçu, 108 – Saguauçu	SEINFRA	2.511,68	847,82	8.586,00	3431-3435
27	SEINFRA - Terminal Centro	Rua XV de Novembro, s/nº	SEINFRA	4.601,06	471,33	6992,62	3431-5025
28	SEINFRA - Terminal Guanabara	Rua Guanabara, 2013	SEINFRA	2.554,70	952,20	10.037,78	3431-5025
29	SEINFRA - Terminal Iriú	Rua Iriú, 1735	SEINFRA	2.150,54	1.175,13	10.362,28	3431-5025

30	SEINFRA - Terminal Itaum	Rua Monsenhor Gercino, 3875	SEINFRA	2.664,83	1.198,61	8.818,35	3431-5025
31	SEINFRA - Terminal Norte	Rua Almirante Jaceguay, s/nº	SEINFRA	1.319,68	606,82	3.641,65	3431-5025
32	SEINFRA - Terminal Nova Brasília	Rua Minas Gerais, s/nº	SEINFRA	2.167,74	1.116,95	13.778,35	3431-5025
33	SEINFRA - Terminal Pirabeiraba	Rua Pastor Dommel, Praça Caetano da Silva	SEINFRA	1.038,13	600,39	3.787,17	3431-5025
34	SEINFRA - Terminal Sul	Rua Santa Catarina, s/nº	SEINFRA	1.257,40	939,53	6.176,05	3431-5025
35	SEINFRA - Terminal Tupy	Rua Albano Schmidt, 2839	SEINFRA	1.385,89	492,00	5.636,22	3431-5025
36	SEINFRA - Terminal Vila Nova	Rua 15 de Novembro, 7000	SEINFRA	1.595,41	619,00	9.421,27	3431-5025
37	SEINFRA - Unidade de Obras	Rua Ministro Luiz Galotti, 370 – Boa Vista	SEINFRA	4.925,53	2.217,90	22.021,00	3422-3512
38	SEINFRA - Unidade de Pavimentação	Rua Concórdia, 1145	SEINFRA	1.760,22	608,49	23.850,00	3455-1990
39	Subprefeitura Centro-Norte	Rua Guilherme, 604 – Costa e Silva	CENTRO-NORTE	1.082,89	473,88	16.526,02	3425-5511 3425-3508
40	Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba	Rua Joinville, 13500 – Pirabeiraba	PIRABEIRABA	2.899,94	326,31	5.817,55	3424-1011 3424-0045
41	Subprefeitura Leste	Rua Albano Schmidt, 4932 – Comasa	LESTE	124,00	951,09	6.842,00	3437-2077 3425-1094
42	Subprefeitura Nordeste – Aventureiro	Rua Teonesto Westrupp, 565 – Aventureiro	NORDESTE	247,67	105,89	105,89	3425-4089 3435-5410
43	Subprefeitura Nordeste – Jardim Paraíso	Rua Estrada Timbé, 6990 – Jardim Paraíso	NORDESTE	579,09	437,59	2.200,00	3467-4901
44	Subprefeitura Oeste	Rua São Brás, 184 – Vila Nova	OESTE	846,83	696,51	8.494,00	3439-0226 3439-0318
45	Subprefeitura Sudeste - Unidade Administrativa	Rua Fátima, 2072 – Fátima	SUDESTE	272,15	193,24	390,00	3466-4679 3436-5104
46	Subprefeitura Sudeste - Unidade Operacional	Rua Ana Maria Roncalio de Souza, 59 – Paranaguamirim	SUDESTE	579,09	284,28	5.200,00	3463-5847
47	Subprefeitura Sudoeste - Unidade Operacional	Rua Bom Retiro, 120 – Nova Brasília	SUDOESTE	271,19	296,53	423,00	3438-0044 3426-6239 3436-4964
48	Subprefeitura Sul - Unidade Administrativa	Rua Universidade, 355 – Boehmerwald	SUL	465,55	396,03	10.400,00	3465-0168
49	Subprefeitura Sul - Unidade Operacional	Rua Guanabara, 548 Fundos – Guanabara	SUL	715,30	141,20	1.500,00	3466-4679
<b>Área total para controle sanitário - m²</b>				<b>160.944,12</b>	<b>34.697,89</b>	<b>574.150,50</b>	

<b>Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social</b>						
				<b>Área</b>	<b>Área</b>	

Ordem	Local	Endereço	Secretaria	interna de aplicação e abrangência - m²	externa de aplicação - m²	Área externa de abrangência - m²	Telefone
50	Abrigo Infante Juvenil (Transitório)	Rua Tenente Narciso Pereira de Almeida, 616 – Bohmerwald	SAS	299,70	159,61	1.303,00	3422-9316 3463-0300
51	Conselho Tutelar Norte e Sul	Av. Paulo de Medeiros, 401 – Centro	SAS	307,66	238,84	329,00	3455-1837 3433-3740 3423-2760
52	CRAS - Adhemar Garcia	Rua Antenor Douat Baptista, 205 esquina com a Rua José Clara de Oliveira – Adhemar Garcia	SAS	248,00	829,73	1.345,00	3438-3636 3466-4091
53	CRAS - Morro do Meio	Rua do Campo, 664 – Morro do Meio	SAS	540,11	463,87	277,00	3454-9092
54	CRAS - Parque Guarani	Rua Pitanga, 350 – Parque Guarani	SAS	174,58	231,02	906,45	3465-3495
55	CRAS - Jardim Paraíso	Rua Crater, s/nº Jardim Paraíso	SAS	1.039,12	437,18	500,00	3427-2980
56	CRAS - Paranaguamirim	Rua João Luiz de Miranda Coutinho, 845 – Paranaguamirim	SAS	559,00	137,72	503,29	3466-4270 3438-8065
57	CRAS – Aventureiro (Complexo Poliesportivo)	Rua Theonesto Westrupp, s/n esquina com a rua Jequié – Aventureiro	SAS	238,00	206,12	264,02	3437-7359 3473-0685
58	CRAS - Comasa	Rua Maracujá, 620 – Boa vista	SAS	613,96	332,72	1.185,00	3422-3483 3429-6952
59	CREAS Norte – PCD/IDOSO – Serviço de Proteção Social Especial	Rua Almirante Tamandaré, 222 – América	SAS	846,00	285,45	628,00	3433-9042 3445-0851
60	CREAS Sul	Rua Vereador Alfredo Zimmerman, 174 – Itaum	SAS	199,95	274,14	881,85	3429-9956
61	CREAS - PAEFI Bucarein	Rua Procópio Gomes, 830 – Bucarein	SAS	414,32	310,71	331,00	3422-6925 3433-5123 3423-4217
62	CREAS POP-Porto Seguro	Rua Paraíba, 937 – Anita Garibaldi	SAS	334,06	293,76	1.260,00	3433-3341 3422-7445
63	Sede da Secretaria de Assistência Social	Rua Procópio Gomes, 749 – Bucarein	SAS	1.950,00	235,19	700,00	3802-3700
64	Segurança Alimentar e Nutricional – Projeto ASSIM	Rua Urussanga, 554 – Bucarein	SAS	960,00	337,89	100,00	3433-0819 3433-0880
65	Setor Administrativo - Centro de Abastecimento	Rua Urussanga, 571 Bucarein	SAS	400,00	173,29	458,00	3426-6049 3429-9669
66	Programa Geração e Renda (anexo ao CEPAT)	Rua Abdon Batista, 342 – Centro	SAS	462,00	403,90	938,27	3433-7359 3027-1911
67	Casa dos Conselhos	Rua Afonso Pena, 840 – Bucarein	SAS	472,00	330,13	1.391,00	3433-8659
68	Casa Abrigo Viva Rosa (Casa Abrigo da Mulher)	Local sigiloso - Solicitar o endereço ao Gestor do Contrato.	SAS	417,22	189,24	1.779,01	3802-3700
	CRAS						

69	Floresta/CCI - Centro de Convivência do Idoso	Rua República da China, 222 – Floresta	SAS	500,00	189,56	1.077,00	3454-4074 3466-0413
70	Famílias Acolhedoras e Equipe Viva Rosa	Rua Virginia Ferreira Gomes, 277 – Floresta	SAS	138,10	175,39	350,00	3436-3534 3433-3166 3434-5718
<b>Área total para controle sanitário - m²</b>				<b>11.113,78</b>	<b>6.235,46</b>	<b>16.506,89</b>	

Ordem	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente/ Fundo Municipal do Meio Ambiente						
	Local	Endereço	Secretaria	Área interna de aplicação e abrangência - m²	Área externa de aplicação - m²	Área externa de abrangência - m²	Telefone
71	Sede - Prédio Piazza Itália	Rua Anita Garibaldi, 79 – Bairro Anita Garibaldi	SAMA	1.424,82	482,34	2.615,05	3433-2230
72	Caserf – Central de Atendimento ao Serviço Funerário	Rua Ottokar Doerffel, 12 – Atiradores	SAMA	580,00	208,68	650,00	3423-2955
73	Bem Estar Animal	Estrada Blumenau, s/nº – Saguapu	SAMA	467,67	344,52	32.690,00	3433-6157
74	Parque Caieira	Rua Valdomiro Rosa, s/nº – Adhemar Garcia	SAMA	411,80	0,00	0,00	3454-9018
75	Parque da Cidade (setor Guanabara)	Rua Guanabara, s/n – Guanabara	SAMA	505,00	0,00	0,00	3433-2230
76	Parque da Cidade (setor Sambaqui)	Rua Graciosa, s/n – Guanabara	SAMA	168,00	157,94	157,94	3433-2230
77	Parque São Francisco	Av. Alvino Hansen esq. com R. Benício F. da Silva	SAMA	152,92	85,44	85,44	3433-2230
78	Parque Morro do Finder	Rua Antônio Haritsch, s/nº – Bom Retiro	SAMA	86,30	64,38	64,38	3435-8237
79	Parque Zoobotânico	Rua Pastor Guilherme Rau, s/n – Saguapu	SAMA	637,87	8.224,41	8.224,41	3026-5429
80	CEASA	Rua dos Bororós, 2415	SAMA	5.859,07	789,34	789,34	3473-5340
81	Casa Kruger	Rod. SC 418, 14530 – Pirabeiraba	SAMA	277,26	118,80	5499,99	3427-5623
82	Unidade Rural	Rodovia SC 418, Km 0,1	SAMA	2.925,79	250,00	250,00	3473-5340
<b>Área total para controle sanitário - m²</b>				<b>13.496,50</b>	<b>10.725,85</b>	<b>51.026,55</b>	

Ordem	Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde						
	Local	Endereço	Secretaria	Área interna de aplicação e abrangência - m²	Área externa de aplicação - m²	Área externa de abrangência - m²	Telefone
83	CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua Monsenhor Gercino, 1055 – Itaum	SAÚDE	384,00	214,80	423,00	3454-8956
84	SAME – Serviço de Arquivamento Médico e Estatístico	Rua Guanabara, 548 – Guanabara	SAÚDE	1.873,70	197,82	7.640,59	3466-2690
85	CAME – Coordenação Administrativa de Materiais e Equipamentos (Almoxarifado)	Rua Max Colin, 550 – América	SAÚDE	1.200,00	318,81	602,18	3434-0139

86	CAME – Coordenação Administrativa de Materiais e Equipamentos (Patrimônio – Ginásio Ivan Rodrigues)	Rua Max Colin, 1640 – América	SAÚDE	3.730,38	326,08	326,08	3466-2690
87	CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas	Rua Plácido Olimpio de Oliveira, 1489 – Anita Garibaldi	SAÚDE	194,50	158,64	675,00	3423-3367
88	CAPS 1	Rua Alexandre Schlemm, 275 – Bucarein	SAÚDE	323,84	760,40	844,60	3422-7636
89	CAPS 2	Rua Pernambuco, 115 – Anita Garibaldi	SAÚDE	466,87	308,61	1.056,25	3422-7161
90	CAPS 3	Rua Tubarão, 128 – América	SAÚDE	366,88	310,20	1.427,00	3423-0245
91	Centrinho – Núcleo de Pesquisa Reabilitação de Lesões Líbio Palatais	Rua Borba Gato, s/n – Atiradores	SAÚDE	1.290,00	1.482,95	2.100,00	3433-1800
92	CEREST – Centro de Referência Saúde do Trabalhador	Rua Padre Kolb, 1547 – Anita Garibaldi	SAÚDE	263,53	76,65	432,00	3422-4149
93	Laboratório Municipal	Rua Jerônimo Coelho, 346 – Centro	SAÚDE	703,69	286,40	779,00	3422-4401
94	NAIPE – Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Av Procópio Gomes, 526 – Bucarein	SAÚDE	354,84	311,81	1.440,00	3433-3836
95	NAIPE – Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Rua Plácido Olimpio de Oliveira, 676 – Bucarein	SAÚDE	194,50	264,38	675,00	3433-3836
96	PAM Bucarein	Rua Inácio Bastos, 555 – Bucarein	SAÚDE	1.100,00	592,49	700,00	3455-4100
97	PAPS – Pronto Atendimento Psicossocial	Rua Engenheiro Niemeyer, 300	SAÚDE	486,12	300,08	618,00	3433-9659
98	Policlínica Boa Vista	Rua Pref Helmut Fallgatter, 321 – Boa Vista	SAÚDE	1.000,12	739,75	1.650,00	3433-6625
99	Pronto Atendimento 24H – Aventureiro	Rua Mafalda Laurindo, s/n – Aventureiro	SAÚDE	2.963,77	654,56	4.200,00	3419-0104
100	Pronto Atendimento 24H – Norte	Rua Guilherme, s/n – Costa e Silva	SAÚDE	1.035,00	357,78	1.800,00	3437-1408
101	Pronto Atendimento 24H – Sul	Rua João Costa Jr, s/n – Itaum	SAÚDE	1.105,00	388,95	3.810,00	3466-0055
102	SAMU – Municipal	Rua Max Colin, 2049 – América	SAÚDE	227,18	320,71	663,45	3422-4746
103	Secretaria Municipal de Saúde – Estacionamento	Rua Araranguá, 397	SAÚDE	0,00	2.000,00	2.000,00	3431-4500
104	Secretaria Municipal de Saúde – Sede	Rua Araranguá, 397	SAÚDE	1.926,62	800,34	3.599,00	3431-4500

	Administrativa						
105	SER – Serviço Especializado de Reabilitação	Av. Alvino Hansen, 1118 – Ademair Garcia	SAÚDE	1.842,06	1.064,62	6.706,83	3432-5709
106	SOIS – Serviços Organizados de Inclusão Social	Rua Aracajú, 1368	SAÚDE	225,20	217,84	507,00	3438-3564
107	UBS Aventureiro 1	Rua Alino José Alípio, s/n – Aventureiro	SAÚDE	231,00	313,03	440,00	3467-6046
108	UBS Aventureiro 2	Rua Lauro Schroeder	SAÚDE	192,00	384,28	360,00	3467-3044
109	UBS Aventureiro 3 – Futuras instalações	Rua Santa Luzia – esquina com Lidia Rodrigues – Aventureiro	SAÚDE	486,36	179,36	3.614,98	3431-4500
110	UBS Bakitas	Rua São Miguel, 513 E 514 – Boa Vista	SAÚDE	194,00	223,52	212,00	3432-2220
111	UBS Bom Retiro	Rua Otávio Rosa Filho, s/n – Bom Retiro	SAÚDE	247,24	359,84	560,00	3425-2580
112	UBS Bucal Morro do Meio (Odonto)	Rua Lagoinha, s/n – Morro do Meio	SAÚDE	180,43	237,44	622,10	3419-5449
113	UBS Comasa	Rua Ponte Serrada, 75 – Boa Vista	SAÚDE	381,00	570,01	720,00	3434-5179
114	UBS Fátima	Rua Almirante Protógenes Pereira, 410	SAÚDE	335,36	348,19	1.133,74	3436-3073
115	UBS Floresta	Rua República do Peru, s/n – Floresta	SAÚDE	790,00	359,63	920,00	3426-4941
116	UBS Glória	Rua Brigada Lopes, s/n – Glória	SAÚDE	80,00	188,93	160,00	3416-3074
117	UBS Iriú (Leonardo Schlinckmann)	Rua Jorge Augusto Emílio Muller, 118 – Iriú	SAÚDE	460,27	517,99	1.343,00	3425-5669
118	UBS Jardim Iriú	Rua Canoas, s/n – Jardim Iriú	SAÚDE	155,83	223,51	360,00	3418-3163
119	UBS Jarivatuba	Rua Monsenhor Gercino, s/n – Itaum	SAÚDE	296,25	51,47	1.180,00	3466-4505
120	UBS Jativoca	Rua Jativoca, s/n – Jativoca	SAÚDE	87,00	482,79	482,79	3429-7305
121	UBS Parque Joinville	Rua Willy Schossland, s/n – Parque Joinville	SAÚDE	271,60	389,69	420,00	3473-7534
122	UBS Petrópolis (Elda Jordan)	Av Paulo Schroeder, 2605 – Petrópolis	SAÚDE	437,26	217,39	1.100,00	3436-9467
123	UBS Saguacu	Rua Iriú, 110 – Saguacu	SAÚDE	386,20	1.000,07	969,00	3419-0208
124	UBS São Marcos	Rua Canelinha, 71 – São Marcos	SAÚDE	312,90	100,22	180,00	3431-4545
125	UBSF Adhemar Garcia	Rua Vicente Alves Pereira, s/n – Adhemar Garcia	SAÚDE	515,94	283,03	780,00	3429-5056
126	UBSF Boehmerwaldt 1	Rua Boehmerwaldt, s/n	SAÚDE	166,45	237,68	360,00	3454-8066
127	UBSF Boehmerwaldt 2	Rua Universidade, 129 – Boehmerwald	SAÚDE	343,20	124,50	440,00	3429-6269

128	UBSF Caic Vila Paranaense	Rua Agostinho dos Santos, s/n – Espinheiros	SAÚDE	391,50	152,76	152,76	3416-3240
129	UBSF Canela	Rua Emílio Hardt, s/n – (rua 1485)	SAÚDE	170,17	168,00	400,00	3437-1141
130	UBSF Costa e Silva	Rua Telles de Mendonça, 65	SAÚDE	477,10	258,83	720,00	3425-0017
131	UBSF Cubatão	Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n – Cubatão	SAÚDE	196,18	254,08	418,00	3467-3818
132	UBSF Dom Gregório	Rua Janaúba, 509 – Jd Iriú	SAÚDE	474,80	164,09	492,00	3427-4033
133	UBSF Estevão de Matos	Rua Antonio Leite, s/n	SAÚDE	517,97	159,92	502,28	3463-7266
134	UBSF Estrada Anaburgo	Rua Arnaldo Matias Frederico Lermann, 93	SAÚDE	203,42	223,24	382,00	3455-4092
135	UBSF Itaum	Rua Guanabara, 548 - Guanabara	SAÚDE	312,27	0,00	0,00	3426-4892
136	UBSF Itinga	Rua Santa Gertrudes, s/n – Itinga	SAÚDE	204,00	193,52	360,00	3417-2783
137	UBSF Itinga Continental	Rua Cineasta Leon Riherszmann, 100 – Itinga	SAÚDE	330,00	221,55	360,00	3465-5200
138	UBSF Jardim Edilene	Rua Kurt Meinert, s/n – Jd Edilene	SAÚDE	246,39	128,24	523,00	3463-7266
139	UBSF Jardim Paraíso 1 e 2	Av Júpiter, s/n	SAÚDE	496,30	487,13	710,79	3467-0017
140	UBSF Jardim Paraíso 3	Estrada Timbé, 7130 – Jd Paraíso	SAÚDE	141,60	295,10	553,28	3467-2348
141	UBSF Jardim Paraíso 4 – Canto do Rio	Estrada Timbé – Jd Paraíso	SAÚDE	90,00	130,10	162,63	3467-1942
142	UBSF Jardim Paraíso 5	Av Júpiter, s/n – Jd Paraíso	SAÚDE	274,00	139,94	216,00	3467-0112
143	UBSF Jardim Sofia	Rua Prof Eunaldi Verdi, 419 – Jd Sofia	SAÚDE	200,60	188,71	360,00	3473-0870
144	UBSF KM 4	Rua João Gomes de Oliveira, s/n – Santa Catarina	SAÚDE	147,72	341,67	460,00	3454-1073
145	UBSF Lagoinha	Rua Tancredo Neves, 46 – Morro do Meio	SAÚDE	180,00	198,30	420,00	3465-1912
146	UBSF Moinho dos Ventos (Espinheiros)	Rua Sebastião S. De Borba, s/n – Espinheiros	SAÚDE	254,95	209,50	412,00	3434-6600
147	UBSF Morro do Amaral	Av Beira Mar – Fundos EM Reinoldo França	SAÚDE	78,63	108,35	140,00	3481-5100
148	UBSF Morro do Meio	Rua Rio do Campo, 315 – Morro do Meio	SAÚDE	317,54	126,00	390,00	3417-3963
149	UBSF Nova Brasília	Rua Bom Retiro, s/n – Nova Brasília	SAÚDE	187,87	121,24	320,00	3429-3268
150	UBSF Paranaguamirim	Rua elizabete Rech, s/n – Paranaguamirim	SAÚDE	239,25	287,37	420,00	3463-6589
151	UBS Pirabeiraba	Rua Conselheiro Pedreira, s/n	SAÚDE	239,66	261,69	6.152,57	3424-0680
152	UBS Parque Douat	Rua Inambú c/ Rua Jacob	SAÚDE	317,54	166,38	3.926,40	3431-4500
		Rua Diovana M					

153	UBS Parque Guarani	Rodrigues, s/n – Parque Guarani	SAÚDE	209,31	228,53	420,00	3429-7304
154	UBSF Profipo	Rua Cidade Pato de Minas, s/n – Santa Catarina	SAÚDE	164,70	121,40	360,00	3429-7306
155	UBSF Rio Bonito	Rua XV de Outubro, s/n – Rio Bonito	SAÚDE	196,28	553,36	299,00	3464-1487
156	UBSF Rio da Prata	Estrada Rio da Prata, s/n – Pirabeiraba	SAÚDE	177,84	147,62	147,62	3428-0108
157	UBSF Rio do Ferro	Rua Dilma V Garcia, 1031 – Rio do Ferro	SAÚDE	131,94	64,13	502,00	3467-2061
158	UBSF Santa Bárbara	Av Projetada, 68 – Santa Bárbara	SAÚDE	155,10	141,59	390,00	3418-8263
159	UBSF Ulysses Guimarães	Rua Cidade de Barretos, s/n – Ulysses Guimarães	SAÚDE	495,78	168,60	1.953,91	3438-2626
160	UBSF Vila Nova	Rua XV de Novembro, s/n – Vila Nova	SAÚDE	350,32	330,80	720,00	3439-2201
161	UBSF Vila Nova I	Rua Artur Helle – esquina com Alberto Vinvi – Vila Nova	SAÚDE	486,36	169,40	3.614,98	3439-2201
162	UBSF Vila Nova Rural Km 18	Estrada do Sul, Km 18 – Vila Nova	SAÚDE	189,90	106,57	540,00	3439-5088
163	UBSF Willy Schossland	Rua Kurt Alvino Monich, s/n	SAÚDE	233,67	259,54	418,00	3418-0407
164	UBS da Ilha	Rua Antonio Augusto Livramento, 289 – Espinheiros	SAÚDE	73,00	154,16	521,00	3439-2471
165	Unidade Prisional	Rua 06 de Janeiro, s/n – Paranaguamirim	SAÚDE	152,30	0,00	0,00	3481-5100
166	Vigilância Sanitária	Rua do Príncipe, 333 – Centro – Edifício Manchester – salas 1002; 1102A e 1102C	SAÚDE	730,47	0,00	0,00	3453-1573
167	Vigilância Ambiental	Rua Aubé, 790 – Boa Vista	SAÚDE	500,00	358,91	740,00	3432-2337
168	Vigilância Epidemiológica e Unidade Sanitária	Rua Abdon Batista, 172 – Centro	SAÚDE	1.114,98	300,46	2.000,00	3417-1382
<b>Área total para controle sanitário - m²</b>				<b>41.859,50</b>	<b>27.338,02</b>	<b>92.612,81</b>	

Ordem	Hospital Municipal São José						
	Local	Endereço	Secretaria	Área interna de aplicação e abrangência - m²	Área externa de aplicação - m²	Área externa de abrangência - m²	Telefone
169	Hospital Municipal São José	Avenida Getúlio Vargas, n° 238 e n.° 99 e Rua Plácido Gomes n.° 420 e n.° 488 - Centro	HMSJ	29.400,00	26.022,00	26.022,00	3441-6683/ 3441-6569/ 3441-6626
<b>Área total para controle sanitário - m²</b>				<b>29.400,00</b>	<b>26.022,00</b>	<b>26.022,00</b>	

## Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 061/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “I”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “I”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG  $\geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – (GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/04/2019, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/04/2019, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3467779** e o código CRC **66A3CC91**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)